



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº3/2026/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

21 de janeiro de 2026

EDITAL

Benefício de alojamento estudantil

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para concessão de vagas no alojamento do ensino técnico para o ano letivo de 2026 aos estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio, regularmente matriculados no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessando o link <https://forms.gle/2Sh8vhn9rmXuCtwf8> obedecendo as datas previstas no Cronograma, disponibilizado no item 6 deste Edital.

1.1.2. Todos(as) os(as) estudantes solicitantes deverão preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação descrita no anexo I deste edital.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

1.1.4. Estudantes que, por algum motivo, não realizarem sua inscrição e desejarem a vaga no alojamento, serão inseridos automaticamente no final da lista de espera.

2. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

2.1. Esse processo seletivo está aberto a todos(as) os(as) discentes do ensino técnico integrado ao ensino médio que ainda não residem no alojamento, quais sejam: os ingressantes no ano letivo de 2026, estudantes que ingressaram anteriormente, mas que não foram contemplados e estudantes que perderam o benefício.

2.2. Poderão se inscrever para residir no alojamento estudantil os estudantes que cumprirem os seguintes pré-requisitos:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do ensino técnico integrado ao ensino médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes;

b) que sejam ingressantes no ano letivo de 2026;

c) realizar sua inscrição dentro do prazo e respeitar o processo estabelecido neste Edital;

d) formalizar a inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico e apresentar a documentação relacionada no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica da família;

e) comprovar a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de demonstrativos de renda bruta familiar.

2.3. Serão utilizados como critérios de análise:

- a) renda familiar per capita de até **um salário-mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia e água), assim como bens, imóveis e capital;
- b) estudantes oriundos da rede pública de ensino fundamental ou oriundos da rede particular do ensino fundamental como bolsista integral;
- c) maior distância entre o município de origem e a cidade do campus;
- d) prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade social que não recebam auxílio estudantil financeiro.
- e) prioritariamente, os estudantes que não tenham perdido o benefício por questões disciplinares e por baixa frequência.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. A oferta de vagas está distribuída da seguinte forma:

- a. 28 vagas para o público feminino
- b. 22 vagas para o público masculino;

3.1.1. Durante o processo seletivo, novas vagas poderão surgir e elas serão preenchidas respeitando sempre o estabelecido nos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta por avaliação socioeconômica que constará de análise dos documentos exigidos no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte dos(as) candidatos(as).

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para participar da seleção de vagas do alojamento estudantil, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos relacionados no anexo I no formulário eletrônico, para que seja realizada a avaliação da situação socioeconômica do candidato e de sua família.

5.1.1. Para fins de organização dos documentos dos familiares do(a) candidato(a), cabe esclarecer que:

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Não serão aceitas inscrições de estudantes do ensino médio integrado que se declaram independentes financeiramente.

5.2. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família junto à Folha Resumo do Cadastro Único, emitido e devidamente assinado pelo Gestor do Bolsa Família do município de seu domicílio, não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou luz do último mês).

5.3. Estudantes que ingressaram em 2026 e que passaram por análise socioeconômica no processo seletivo nas vagas de ações afirmativas LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q estão dispensados de entregar a documentação.

5.4. Estudantes que ingressaram em anos anteriores que passaram por análise socioeconômica no processo seletivo nas vagas de ações afirmativas LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q ou que recebam auxílio estudantil estão dispensados de entregar a documentação.

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá de acordo com as seguintes datas, locais e horários para todos os estudantes que estejam devidamente matriculados, da seguinte forma:

Atividade	Datas	Local
Publicação do Edital	21 de janeiro	Site do campus
Inscrição dos(as) estudantes	21 de janeiro a 06 de fevereiro	Formulário eletrônico https://forms.gle/2Sh8vhn9rmXuCtwf8
Análise dos documentos	06 de fevereiro a 20 de fevereiro	Serviço Social
Resultado Parcial	23 de fevereiro	Site do Campus
Solicitação de Recurso	23 e 24 de fevereiro	Formulário eletrônico https://forms.gle/Z5cdB3eAszuJFhgf9
Resultado final	25 de fevereiro	Site do Campus
Assinatura do Termo de Compromisso e ocupação da vaga no alojamento	Entrega do termo de compromisso assinado no dia 01 de março na entrada no alojamento	CGAE

6.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas considerando a quantidade de estudantes inscritos. Essas alterações só acontecerão em situação compreendida como realmente necessária e serão publicadas para que não haja prejuízo de nenhum interessado neste processo.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CGAE de acordo com o Cronograma, que consta no item 6, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado final será divulgado no sítio institucional (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>).

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado parcial, caso julgue necessário, o(a) discente terá 02 (dois) dias úteis

conforme datas previstas no cronograma para entrar com recurso, o que deverá ser feito por formulário eletrônico <https://forms.gle/Z5cdB3eAszuJFhgf9>, apresentando as suas argumentações.

9. DO INGRESSO COMO MORADOR

9.1. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado final, o(a) discente selecionado deverá, no dia do ingresso ao alojamento (**data a ser divulgada**), apresentar à Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE o termo de compromisso assinado por si e por seu responsável legal.

9.2. Ao assinar esse Termo de Compromisso, o(a) estudante e seus responsáveis tornam-se cientes do **Regulamento**, disponível no sítio institucional neste link:
<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/184-regimentos-relacionados-ao-corpo-discente>, e de todos os compromissos nele estabelecidos.

9.3. O(A) discente que não se apresentar no prazo máximo de cinco dias após o início das aulas perderá o direito à vaga que será, automaticamente, preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) selecionado, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a lista de espera, quando houver.

10. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

10.1. Os(As) estudantes beneficiados com vaga no alojamento estudantil, segundo este processo seletivo, estarão submetidos aos itens presentes no Termo de Compromisso, ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, **Nº415/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS** e as Normativa dos alojamentos do curso técnico [Portaria 083/2018 - Normativa dos Alojamentos dos Cursos Técnicos](#).

10.2. O(A) morador(a) poderá perder o benefício após avaliação e deliberação da CGAE, conforme previsto no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, considerando a frequência mínima de 90%, bem como os registros de questões disciplinares.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no alojamento estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e de perda da vaga no alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A CGAE poderá instituir uma comissão composta por servidores da instituição para avaliar os recursos e outras questões que fujam do caráter técnico social avaliado pelos assistentes sociais.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGAE.

Inconfidentes, 21 de janeiro de 2026.

Erika Paula Pereira

Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando

Luiz Flávio Reis Fernandes

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Flávio Reis Fernandes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - IFS**, em 21/01/2026 16:33:29.
- **Erika Paula Pereira, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - IFS - CGAE-INC**, em 21/01/2026 16:39:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sulde minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 627567

Código de Autenticação: dbece4e3fa



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.if sulde minas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais